

ATA Nº 064/2019

Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços Nº 000042/2019

COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

Às oito horas e quarenta e cinco minutos do dia dois do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de licitações, a Pregoeira a Senhora Valéria Pravato Guarnier e Membros da Equipe de Apoio o Senhor José Romário Azevedo e a Senhora Joselaine Pinheiro Coelho designados pela Portaria nº 049 de 18 de março de 2019, para em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/02, realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 000042/2019, referente ao Processo 4.791/2019. Constitui objeto da presente licitação a LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DE GRANDE PORTE, NOVA, SEM USO ANTERIOR, NÃO RECONDICIONADAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS, EXCETO PAPEL SULFITE, COM PAGAMENTO POR CÓPIAS REPROGRÁFICAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. Estão participando do certame com seus respectivos representantes devidamente credenciados as empresas: COPITEC COMERCIO E SERVICO DE INFORMAT. EIRELI EPP, representada pela Senhora Carolina Cezarino de Carvalho, REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI EPP, representada pelo Senhor Luiz Carlos da Silva Almeida e ROBSON CAMPOS KUHN ME, representada pelo Senhor Robson Campos Kuhn. Assim, em conformidade com as disposições contidas no Edital, foi verificado pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio que as empresas COPITEC COMERCIO E SERVICO DE INFORMAT. EIRELI EPP, REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI EPP e ROBSON CAMPOS KUHN ME apresentaram a Certidão da Junta Comercial do Estado de Origem, que é condição obrigatória para participação dos itens 02 e 03 por serem destinados a Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e/ou equiparadas. Verificou-se que a empresa REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI EPP não apresentou a Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação do Certame, sendo assim, nos termos do subitem 5.2.2, item 5 do Edital, na hipótese de algum licitante não apresentar, no

momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório, prevista no subitem 5.2.1, a Pregoeira poderá disponibilizar a este um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado. Assim, após o credenciamento dos interessados a Pregoeira abriu a sessão pública, passando então à abertura dos Envelopes nº 01 "Propostas Preços" e aos registros dos preços apresentados pelos respectivos licitantes. A Pregoeira, em análise do valor e dos requisitos da proposta, verificou que as propostas apresentadas atenderam aos requisitos do Edital. Foi constatado pela Pregoeira que as empresas COPITEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMAT. EIRELI EPP, REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI EPP e ROBSON CAMPOS KUHN ME foram classificadas e convocadas para a etapa de lances (ou negociações de preço) como previsto no art. 4º, VII e IX (ou XVII) da Lei nº 10.520/02.

Valores das Propostas e Histórico de Lances:

Lote 1 *Propostas Registradas:* COPITEC COMERCIO E SERVICO DE INFORMAT. EIRELI EPP valor R\$ 0,0900, REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI EPP valor R\$ 0,0900, ROBSON CAMPOS KUHN ME valor R\$ 0,1500.

Lote 1 *Rodada 1:* COPITEC COMERCIO E SERVICO DE INFORMAT. EIRELI EPP lance R\$ 0,0800, REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI EPP lance R\$ 0,0700,

Lote 1 *Rodada 2:* REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI EPP lance R\$ 0,0700 e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente,

Lote 2 *Rodada 0:* lance R\$ 0,0000 e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente,

Lote 3 *Propostas Registradas:* COPITEC COMERCIO E SERVICO DE INFORMAT. EIRELI EPP valor R\$ 0,0900, ROBSON CAMPOS KUHN ME valor R\$ 0,1500, REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI EPP valor R\$ 0,0900.

Lote 3 *Rodada 1:* COPITEC COMERCIO E SERVICO DE INFORMAT. EIRELI EPP lance R\$ 0,07.

Foi verificado pela Pregoeira que não houve o empate ficto para uso da Lei nº 123/2006 da Micro e Pequena Empresa, sendo dado prosseguimento ao certame. Constatou-se que o item 02 foi declarado FRACASSADO, uma vez que as empresas cotaram o valor acima da média orçada pelo Município. Constatou-se ainda, que a empresa REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI EPP cotou o item 01, no valor de R\$ 0,07, e que a empresa COPITEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMAT EIRELI

EPP cotou o item 03, no valor de R\$ 0,07, sendo que estes itens possuem a mesma especificação, estando dividido em virtude da destinação de 25% para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou equiparadas. A pregoeira tentou negociação de valor com empresa classificada como primeira colocada no item 1, não obtendo êxito. Depois de verificada a regularidade da documentação Envelope nº 02 "Documentação/habilitação" as empresas COPITEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMAT. EIRELI EPP e REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI EPP foram habilitadas e declaradas vencedoras dos itens. Tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso contra os atos administrativos praticados pela Pregoeira, o representante da empresa ROBSON CAMPOS KUHN solicitou que constasse em ata que solicitou a Pregoeira no momento do certame que fizesse vistas ao processo e que o mesmo foi negado pela Pregoeira. A Pregoeira esclarece nesta mesma ata que não disponibilizou o processo uma vez que estavam na fase de lances, entendendo ser prejudicial que o mesmo obtivesse o valor das médias nesta fase do certame. Esclarece ainda que o processo é público, podendo ser feito vista sempre que protocolizado. O representante da empresa COPITEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMAT solicitou que constasse em ata que embora o edital não solicitasse modelo, a empresa REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI EPP, cotou equipamentos que não atendem as especificações do edital. Ato Contínuo, a Pregoeira, resguardou-se do direito de, em ato posterior a esta sessão, fazer a verificação da autenticidade de todas as certidões apresentadas, e caso seja constatada alguma irregularidade tomará as providências cabíveis administrativamente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Resultado de Sessão Publica Adjudicado em favor de:

COPITEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMAT. EIRELI EPP no **item 3** (Item 3: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS CO na quantidade de 438.000 com o valor unitário de R\$ 0,07 totalizando R\$ 30.660,00), no valor total de **R\$ 30.660,00** (trinta mil seiscentos e sessenta reais) e **REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI EPP** no **item 1** (Item 1: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS CO na quantidade de 1.314.000 com o valor unitário de R\$ 0,07 totalizando R\$ 91.980,00), no valor total de **R\$ 91.980,00** (noventa e um mil novecentos e oitenta reais). Perfazendo um **Valor Global de R\$ 122.640,00** (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Valéria Pravato Guarnier

Pregoeira

José Romário Azevedo
Equipe de Apoio

Joselaine Pinheiro Coelho
Equipe de Apoio

LICITANTES:

Carolina Cezarino de Carvalho
COPITEC COMERCIO E SERVICO DE INFORMAT. EIRELI EPP

Luiz Carlos da Silva Almeida
REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI EPP

Robson Campos Kuhn
ROBSON CAMPOS KUHN ME